



RESOLUÇÃO Nº 12/2014 - ARSETE

Teresina, 28 de Maio de 2014.

Altera a tabela de preços e prazos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina.

A Diretoria da ARSETE- Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes, aprova a presente Resolução:

Art.1º- Ficam reajustados em 2,56% (Dois vírgula, cinquenta e seis por cento) os valores constantes do Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos dos Serviços da Resolução nº 09/2013-ARSETE, de 15/05/2013, em conformidade com o que dispõe o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, em suas cláusulas 39,40, 41 parágrafo único, 44 parágrafo único e 53.

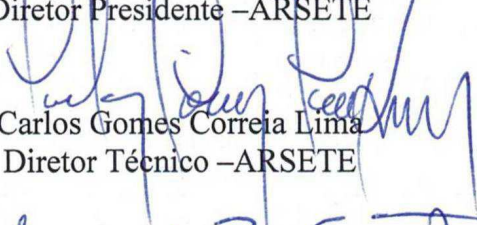
Art.2º- Os preços dos serviços constantes no Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos de Serviços desta Resolução, passarão a ser aplicados a partir de 28/06/2014 e atualizados automaticamente, sempre que houver revisão ou reajuste tarifário, sendo aplicados os percentuais obtidos nos estudos tarifários, para a atualização da tabela dos preços dos serviços.

Art.3º- A tabela de Preços e Prazos de Serviços, constantes no Anexo Único desta Resolução, não tem caráter exaustivo, podendo outros serviços indiretos serem declarados de prestação regulada, de acordo com a conveniência e oportunidade desta Agência.

Art. 4º- Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 28 de maio de 2014.


Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Diretor Presidente –ARSETE


Carlos Gomes Correia Lima
Diretor Técnico –ARSETE


Edelman Medeiros Barbosa Santos
Diretor Adm-Financeiro -ARSETE



ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS

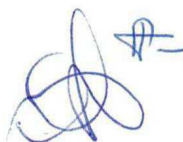
Item	Serviços	Valor (R\$)	Prazo para execução
01	Abastecimento de água-carro pipa-fornecimento emergência	Valor do m ³ da categoria correspondente	8 horas
02	Análise bacteriológica de água	104,95	7 dias
03	Análise bacteriológico de esgoto	144,30	7 dias
04	Análise físico-química de água	98,39	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	191,31	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	39,35	7 dias
07	Análise de projetos	289,69	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	39,35	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,31	2 horas
10	Emissão de Certidão/ Declaração de débito	13,12	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	1,97	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	1,97	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	65,59	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa) ETE – Leste	30% do valor do m ³ de água da categoria comercial/industrial (1,32)	-
15	Ligação de água definitiva (diâmetro de 20 mm)	92,92	7 dias
16	Ligação de água temporária até 06 meses (diâmetro de 20mm)	92,92 + valor de 160 m ³ de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	M ³ de água retirada do reservatório	Valor por m ³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)	19,68	1 dia
22	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no ramal)	114,79	4 horas
23	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no cavalete)	40,99	4 horas
24	Religação por supressão parcial	27,33	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	92,92	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação)- capacidade de 1,5 m ³	76,51	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) -capacidade de 3,0 m ³	81,99	3 dias



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

Arsete
ARQUITETURA E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS

28	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) -capacidade de 5,0 m ³	92,92	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) -capacidade de 7,0 m ³	185,84	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação / violação) -capacidade de 10 m ³	196,77	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação / violação) -capacidade de 20 m ³	306,09	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação / violação) -capacidade de 30 m ³	393,54	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	6,56	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	20,51	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	29,52	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	32,80	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	78,61	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	19,68	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	19,68	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	19,68 com uma economia + 6,56 por economia adicional	5 dias




demaís normas pertinentes: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 e o art. 39 combinado com o art. 2º, § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços como a modicidade tarifária; CONSIDERANDO que é característica intrínseca da regulação o estabelecimento de tarifas que gerem recursos para fazer face aos custos necessários a uma prestação dos serviços; CONSIDERANDO que o reajuste tarifário visa recompor o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos e não se confunde com a revisão tarifária, sendo esta última o momento adequado para se reavaliar as condições da prestação dos serviços; CONSIDERANDO o que menciona o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012 e a Resolução nº 10/2014, de 25 de Abril de 2014, que estabelece o procedimento e a metodologia para o reajuste tarifário anual dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Teresina sujeitos à regulação pela ARSETE; CONSIDERANDO o que está contido no processo administrativo nº 035.051/2014, de 06/05/2014, que trata de reajuste tarifário dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela AGESPISA- Água e Esgotos do Piauí S.A no Município de Teresina; RESOLVE : Art. 1º- Homologar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela AGESPISA- Água e Esgotos do Piauí S.A, constantes do Anexo Único – Estrutura Tarifária desta Resolução, com sua aplicação a partir de 28/06/2014. § 1º- O índice de reajuste tarifário de 2,56% (Dois vírgula, cinquenta e seis por cento) corresponde à variação da receita autorizada no último reajuste tarifário, em relação à mesma receita atualizada pela variação de preços no período de referência. § 2º- Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura. Teresina, 28 de Maio de 2014. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco Diretor-Presidente – ARSETE Carlos Gomes Correia Lima Diretor-Técnico – ARSETE Edelman Medeiros Barbosa Santos Diretor- Adm.- Financeiro – ARSETE

REAJUSTE TARIFÁRIO – ANO 2014			
ANEXO ÚNICO			
ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO – MUNICÍPIO DE TERESINA			
VIGIRÁ A PARTIR DE 28/06/2014			
LIGAÇÕES MEDIDAS			
CATEGORIAS	FAIXAS CONSUMO M ³	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	Até 10	9,40	50
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Residencial não Social	50
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	Até 10	21,42	50
	11 a 25	21,42 + 3,99/ m ³ excedente a 10 m ³	50
	Acima de 25	81,27 + 6,88/ m ³ excedente a 25 m ³	50
COMERCIAL/ INDUSTRIAL/ PÚBLICA	Até 10	43,95	80
	11 a 25	43,95 + 6,56/ m ³ excedente a 10 m ³	80
	Acima de 25	142,35 + 7,78/ m ³ excedente a 25 m ³	80
PEQUENOS COMÉRCIOS	Até 10	21,42	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa comercial	80

LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS			
CATEGORIAS	FAIXAS CONSUMO M ³	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	12	29,40	50
COMERCIAL	12	57,07	80
INDUSTRIAL	12	57,07	80
PÚBLICA	12	57,07	80

(Utilizou-se regra de aproximação de acordo com orientação do IBGE)

RESOLUÇÃO Nº 12/2014-ARSETE Teresina, 28 de Maio de 2014. Altera a tabela de preços e prazos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina. A Diretoria da ARSETE-Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes, aprova a presente Resolução: Art.1º- Ficam reajustados em 2,56% (Dois vírgula, cinquenta e seis por cento) os valores constantes do Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos dos Serviços da Resolução nº 09/2013-ARSETE, de 15/05/2013, em conformidade com o que dispõe o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, em suas cláusulas 39,40, 41 parágrafo único, 44 parágrafo único e 53. Art.2º- Os preços dos serviços constantes no Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos de Serviços desta Resolução, passarão a ser aplicados a partir de 28/06/2014 e atualizados automaticamente, sempre que houver revisão ou reajuste tarifário, sendo aplicados os percentuais obtidos nos estudos tarifários, para a atualização da tabela dos preços dos serviços. Art.3º- A tabela de Preços e Prazos de Serviços, constantes no Anexo Único desta Resolução, não tem caráter exaustivo, podendo outros serviços indiretos serem declarados de prestação regulada, de acordo com a conveniência e oportunidade desta Agência. Art. 4º- Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura. Teresina, 28 de maio de 2014. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco Diretor Presidente – ARSETE Carlos Gomes Correia Lima Diretor Técnico – ARSETE Edelman Medeiros Barbosa Santos Diretor Adm-Financeiro -ARSETE

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS			
Item	Serviços	Valor (R\$)	Prazo Para execução
01	Abastecimento de água-carro pipa- fornecimento emergência	Valor do m ³ da categoria correspondente	8 horas
02	Análise bacteriológica de água	104,95	7 dias
03	Análise bacteriológica de esgoto	144,30	7 dias
04	Análise físico-química de água	98,39	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	191,31	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	39,35	7 dias
07	Análise de projetos	289,69	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	39,35	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,31	2 horas
10	Emissão de Certidão/ Declaração de débito	13,12	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	1,97	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	1,97	2 horas
13	Geonfionamento intradomiciliar	65,59	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa) ETE – Leste	30% do valor do m ³ de água da categoria comercial/industrial (1,32)	-
15	Ligação de água definitiva (diâmetro de 20 mm)	92,92	7 dias
16	Ligação de água temporária até 06 meses (diâmetro de 20mm)	92,92 + valor de 160 m ³ de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	M ³ de água retirada do reservatório	Valor por m ³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede coletora ou ramal condoninal	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavelete)	19,68	1 dia
22	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no ramal)	114,79	4 horas
23	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no cavelete)	40,99	4 horas
24	Religação por supressão parcial	27,33	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	92,92	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)- capacidade de 1,5 m ³	76,51	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) -capacidade de 3,0 m ³	81,99	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) -capacidade de 5,0 m ³	92,92	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) -capacidade de 7,0 m ³	185,84	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação / violação) -capacidade de 10 m ³	196,77	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação / violação) -capacidade de 20 m ³	306,09	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação / violação) -capacidade de 30 m ³	393,54	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	6,56	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	20,51	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	29,52	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	32,80	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	78,61	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	19,68	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	19,68	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	19,68 com uma economia + 6,56 por economia adicional	5 dias

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA /PRES/Nº 209/14 Teresina (PI), 27 de maio de 2014. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 111, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: CONCEDER a ANA KÁTIA ROCHA MOITA, matrícula 28033, ODONTÓLOGO 20H, LIBERAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO – MESTRADO EM ENDODONTIA, sem prejuízo de seu vencimento, de maio de 2014 a dezembro de 2015, com liberação de SEIS DIAS POR MÊS, conforme requerimento constante no Processo Administrativo nº 045.0.052.520/14; Determinar que a sua liberação sem prejuízo de vencimento se deva a não interrupção de suas atividades, com exceção de SEIS DIAS POR MÊS, conforme cronograma do curso apresentado pela servidora, o que demonstra que suas atividades funcionais não ficarão prejudicadas; Determinar que com o término do período da licença a servidora beneficiada seja obrigada a permanecer na Fundação Municipal de Saúde por período idêntico ao interregno de afastamento, conforme disposto no inciso III do artigo 107 da Lei 2.138/92; Ressalvo que a servidora beneficiada deverá comprovar a frequência e/ou aproveitamento no curso, devendo apresentar relatórios semestrais à Diretoria de Recursos Humanos desta Fundação; A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.05.2013. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 27 de maio de 2014. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO PRESIDENTE DA